



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Quissamã  
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre  
CEP 28.735-000 – Quissamã

**AUTÓGRAFO**

**LEI Nº 2005 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 198.119,49

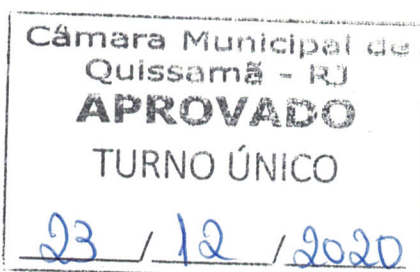
**A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI:**

**Artigo 1º** – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 198.119,49 (cento e noventa e oito mil, cento e dezenove reais e quarenta e nove centavos).

**Artigo 2º** – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECADÇÃO até o mês de novembro/2020 (fontes: 235 e 250), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 23 de dezembro de 2020.



  
Luciano Pessanha  
Presidente

  
**Maria de Fátima Pacheco**  
Prefeita

Publicado no Jornal  
Diário Oficial de Quissamã  
Em 23 / 12 / 2020  
Edição: 1343

  
Rosemery de Souza  
Assinatura  
Coordenador de Apoio  
Administrativo de Governo  
Matrícula: 207



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO I**

|                                     |             |                  |
|-------------------------------------|-------------|------------------|
| PREVISÃO (ATÉ NOVEMBRO/2020)        | Fontes: 235 | 91.666,63        |
| ARRECADAÇÃO (ATÉ NOVEMBRO/2020)     | Fontes: 235 | 131.567,67       |
| EXCESSO APURADO (ATÉ NOVEMBRO/2020) | Fontes: 235 | 39.901,04        |
| UTILIZADO NO DECRETO Nº 2957/2020   |             | 2.400,00         |
| UTILIZADO NESTE PROJETO DE LEI      |             | <b>15.437,49</b> |

**SALDO DISPONÍVEL: 22.063,55**

| CÓDIGOS                                                |       |         | VALORES          |
|--------------------------------------------------------|-------|---------|------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO                                   | FICHA | DESPESA | REFORÇO          |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL</b><br>36.01-10.303.0016.2.058 | 1036  | 3390.32 | 15.437,49        |
| <b>TOTAL</b>                                           |       |         | <b>15.437,49</b> |

ts

8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO II**

|                                     |             |            |
|-------------------------------------|-------------|------------|
| PREVISÃO (ATÉ NOVEMBRO/2020)        | Fontes: 250 | 0,00       |
| ARRECADAÇÃO (ATÉ NOVEMBRO/2020)     | Fontes: 250 | 232.082,00 |
| EXCESSO APURADO (ATÉ NOVEMBRO/2020) | Fontes: 250 | 232.082,00 |

UTILIZADO NESTE PROJETO DE LEI **182.682,00**

**SALDO DISPONÍVEL: 49.400,00**

| CÓDIGOS                               |       |         | VALORES           |
|---------------------------------------|-------|---------|-------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO                  | FICHA | DESPESA | REFORÇO           |
| <b>FMS</b><br>36.01-10.302.0009.2.028 | 1372  | 3390.30 | 182.682,00        |
| <b>TOTAL</b>                          |       |         | <b>182.682,00</b> |

Câmara Municipal de  
Quissamã - RJ  
**APROVADO**

TURNO ÚNICO

23 / 12 / 2020

Luciano Pessanha  
Presidente